DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.579 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERÍNIA, EM SUBSTITUIÇÃO A MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação, através de crédito por meio de cartão magnético de alimentação (Cartão Alimentação), ou tecnologia similar, em razão de emergência imposta pela quarentena ao vírus COVID-19, em caráter excepcional e de forma imediata, aos pais ou responsáveis de todos os alunos matriculados no sistema municipal de ensino, em substituição a merenda escolar.

§1º O Cartão Alimentação deverá estar diretamente atrelado ao CPF (Cadastro de Pessoa Física) do pai ou responsável pelo aluno da rede pública municipal, e será concedido individualmente por aluno, com crédito unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), equivalente a um mês de merenda escolar.

§2º Os valores deverão ser gastos no comércio do município, abrangendo inclusive os proprietários rurais devidamente identificados como sendo da agricultura familiar.

§3º A contratação que se refere o caput do presente artigo, poderá feita de forma emergencial, nos moldes previstos na Lei nº 8.666/1993, até que se proceda o devido procedimento licitatório.

Art. 2° - A concessão do crédito através do Cartão Alimentação a que se refere o artigo 1° terá validade por um mês, podendo este prazo ser estendido por Decreto do Executivo Municipal, enquanto durar a pandemia do COVID-19, e a proibição de aulas presenciais.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com recursos destinados para merenda escolar e recursos próprios do município, suplementados caso necessário.

Art. 4° - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 25 de março de 2021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.580 DE 25 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 85.060,00 (oitenta e cinco mil e sessenta reais), para os fins que se especifica:

03 – SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO SEVERINIA		
03.03 – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA - SAAE		
17.512.0011.2030.0000 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores– Fonte 04-C. A. 110.000	R$ 85.060,00	
Total Geral		R$ 85.060,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO SEVERINIA	
03.03 – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA - SAAE	
17.512.0011.2030.0000 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.1.90.94.00 – Fonte 04 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – C.A. 110.000	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Fonte 04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – C.A. 110.000	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Fonte 04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 110.000	R$ 35.060,00
17.512.0011.2037.0000 – SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.90.39.00 – Fonte 04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 110.000	R$ 15.000,00
SUBTOTAL	R$ 85.060,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5° Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 25 de março de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO N° 5.554 , DE 24 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Severínia para proteção à população e seus bens no caso de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

CONSIDERANDO a importância da cooperação das forças vivas da comunidade, disciplinando e orientando a participação social, de modo que todos se sintam responsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum; e

CONSIDERANDO a integração do Município ao Sistema Estadual de Defesa Civil, com os objetivos de:

a) mobilizar a comunidade, prosseguir na conscientização e treinamento para autodefesa, inclusive quando da ocorrência de eventos imprevistos;

b) mobilizar os recursos para Ações de Defesa em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

apoio às medidas adotadas pela Comunidade em geral, para prevenção, socorro, assistência e recuperação em caso de ocorrência de eventos desastrosos;

c) prosseguir no estímulo à mentalidade de prevenção do trabalho comunitário nos diferentes níveis da comunidade, no sentido de evitar ou restringir ocorrências desastrosas de qualquer natureza,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeita, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Art. 2° A defesa civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar a moral da população e a restabelecer o bem-estar social.

Art. 3° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Art. 4° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia será subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como por Bases Comunitárias de Segurança Distrital.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia irá coordenará e orientar, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no artigo 2º deste Decreto e sendo constituída sempre através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Gabinete da Prefeita dará o necessário suporte administrativo à COMPDEC e funcionará como uma Secretaria Executiva.

Art. 6° A COMPDEC será composta pelos seguintes representantes:

I – Brenda Carolina Reis Carneiro – Chefe de Gabinete;

II – Marcos Roberto Batista Lopes – Secretário Municipal da Educação;

III – Sandra Helena Camacho de Domingos – Secretária Municipal de Saúde;

IV – Rogério Balarin – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

V – Olga Silvia Sanchez Costa Paro – Secretária Municipal da Assistência Social;

VI – Guilherme Augusto de Almeida Secchieri – Secretário Municipal de Esportes;

VII – Paulo Roberto Lopes – Superintendente do SAAE;

VIII – Cátia Cristina Medeiros Ducati – Diretora de Meio Ambiente;

IX – Julio Cesar Pereira – Representante da Câmara Municipal de Severínia;

X – Jorge Guilherme Lage – Responsável pela Segurança do Trabalho do Município de Severínia;

XI – Alessandra Stefanelli – Diretor de Divisão de Engenharia do Município de Severínia ou Engenheiro responsável;

XII – Eberti Furlanetto Faqueti – Comandante da Guarda Municipal;

XIII – Isidro João Camacho – Presidente Municipal do Fundo Social de Solidariedade;

XIV – João Henrique Ferrarese Lapolla- Representante da Sociedade Civil;

XV – Cristina Aparecida da Costa- Representante da Sociedade Civil.

§ 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia, será presidida pelo membro indicado pela Prefeita Municipal, que poderá convidar órgãos Federais e Estaduais, com sede no Município, para que se façam representar no Sistema

Municipal de Defesa Civil.

§ 2º A participação dos membros desta Coordenadoria e será considerada como prestação de serviços relevantes ao Município, sem remuneração.

Art. 7° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia organizará um Conselho com os representantes de Entidades Governamentais por estas indicadas mediante critério próprio e da iniciativa privada com atuação no âmbito do Município.

Art. 8° As Bases Comunitárias de Segurança Distrital serão constituídas nos termos de Decretos Específicos.

Art. 9° Qualquer integrante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia, das Bases Comunitárias de Segurança Distrital e do Conselho de Representantes, terá a obrigação de informar imediata e inadiavelmente à Secretaria sobre qualquer ocorrência anormal e adversas que possam afetar gravemente a comunidade Municipal, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Art. 10 Tão logo tenha notícias da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMPDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos do sistema.

§ 1º Conforme a gravidade do evento e consideradas as circunstâncias do momento, o Chefe do Executivo:

a) declarará a Situação de Emergência, delimitada à área atingida;

b) ou decretará o Estado de Calamidade Pública.

§ 2º Caberá, ainda, ao Chefe do Executivo, recorrer à Regional ou Sub-Regional de Defesa Civil Estadual, bem como aos demais órgãos da administração estadual ou federal, se assim for exigido pelas circunstâncias.

Art. 11 Será também considerado serviço relevante, devendo constar dos respectivos assentamentos funcionais, a participação em serviços de Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de março de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.555, 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.359 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000, DEVIDAMENTE ALTERADA DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA LEI 11.947/2009 E ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE 38/2009.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes abaixo descriminados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Severínia, para o quadriênio 2021/2024:

Mandato de 17 de março de 2021 a 16 de março de 2024.

I – Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: Cristina Aparecida da Costa – RG 28.015.428-8

Membro Suplente: Brenda Carolina Reis Carneiro – RG 40.664.698-3

II – Representantes dos Profissionais da Educação:

Membro Titular: Rodolfo Aser Alonso - RG 18.476.906-1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Membro Suplente: Juliane Souza Frazato Santos – RG 21.539.208-5

Membro Titular: Rita de Cássia da Silva – RG 22.256.905-0

Membro Suplente: Eliane Aparecida Canuto Mendonça – RG 35.182.459-5

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Membro Titular: Roselaine Mendes de Souza Reis – RG 24.248.070-6

Membro Suplente: Lisandra Aparecida José Leão – RG 41.105.520-3

Membro Titular: Eliana do Carmo Neves da Silva – RG 29.095.924-X

Membro Suplente: Cíntia Ap. Chiapezan dos Santos – RG 43.206.600-7

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Membro Titular: Selma Regina Bortoleto – RG 23.938.837-9

Membro Suplente: Neiva Cláudia Belini Molina – RG 25.313.301-4

Membro Titular: Bruno da Silva Alves – RG 46.315.638-9

Membro Suplente: Marcos Antonio Gomes da Silva – RG 19.332.764

Artigo 2° - Os membros do CAE, nomeados no artigo anterior, terão seus mandatos válidos por 04 (quatro) anos a contar de 17 de março de 2021.

Artigo 3º - Os critérios para escolha do Presidente e do Vice-Presidente do CAE serão definidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4º - Os Serviços prestados pelos Membros do CAE ficam declarados de caráter relevante, proibida a sua remuneração a qualquer título.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 5.192 de 17 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 25 de março de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO N° 5.556, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal 1.682 de 03 de maio de 2007, criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da área da Educação do município, elencando os representantes titulares e suplentes dos segmentos determinados de acordo com a legislação federal;

Considerando que a Lei municipal 1.693 de 17 de outubro de 2007, deu novas redações aos artigos 2º, inciso I, § 2º, artigo 5º, inciso VI, artigo 11, inciso IV, artigo 13, incisos III, alíneas “a, b e c”;

Considerando que as escolhas de seus membros titulares e suplentes foram baseadas em eleições diretas dos mesmos, de acordo com a Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Considerando que sem as exigências estabelecidas na legislação federal, o município não poderá cadastrar-se junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, ocasionando prejuízos essenciais aos projetos de natura educacional, desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino;

Considerando que em cumprimento à Lei Municipal nº 2.573 de 11 de março de 2021, caracterizando assim, justificado interesse público razões pelas quais;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado os representantes abaixo, que integram os dispositivos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, dos respectivos seguimentos, parar comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social – CACS FUNDEB trazida pela lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb).

Mandato de 25/03/2021 a 31/12/2023.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Brenda Carolina Reis Carneiro – RG 40.664.698-3

Suplente: Adriana Aparecida Gomes Calisto – RG 25.260.735-1

Titular: Cristina Aparecida da Costa – RG 28.015.428-8

Suplente: Cátia Regina da Costa – RG 34.547.290-1

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Rita de Cássia Mialik Luiz – RG 20.849.339-6

Suplente: Simone Miclene dos Reis – RG 37.780.815-5

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Rosiane Antonio Perpétua Pereira – RG 29.095.950-0

Suplente: Silvia Helena Piteli Pereira – RG 22.026.835

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Ivalda Aparecida Borges Raimundo – RG 25.313.439-0

Suplente: Tatiana Perpetua Jacob de Paula – RG 29.308.455-5

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Andréa Augusta Mariano Frasato - RG 29.308.435-X

Suplente: Eliana do Carmo Neves da Silva – RG 29.095.924-X

Titular: Roselaine Mendes de Souza Reis – RG 24.248.070-6

Suplente: Carla Heloísa Valero – RG 49.030.177-0

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Oséias Afonso – RG 24.246.718-X

Suplente: Auzeir Maria Cruz da Silva – RG 63.678.845-3

Titular: Eliete de Oliveira Fortunato – RG 40.980.667

Suplente: Solange Perpétuo Cardoso Lima – RG 30.751.898-X

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sonia Soares Bailão – RG 15.626.573

Suplente: Bruno da Silva Alves – RG 46.315.638-9

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Vanessa Vieira Fonseca - RG 45.084.092-X

Suplente: Neiva Cláudia Belini Molina – RG 25.313.301-4

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 25 de março de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 10.085, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora VALERIA APARECIDA ROCHA FERRARESE LAPOLLA, RG. 17.403.277 SSP/SP, no cargo de PROFESSOR EDUC BASICA (PEB I) nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 180 dias de Licença Prêmio em descanso, relativos aos períodos aquisitivos de 31/07/2008 A 30/07/2013 (90 dias) e 31/07/2013 à 30/07/2018 (90 dias), para gozo no período de 16/03/2021 à 11/09/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de março de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.086, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora ANTONIA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS, RG. 11.363.657 SSP/SP, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2009 à 31/05/2014 (30 dias), para gozo no período de 15/03/2021 à 13/04/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de março de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.087, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª JULIANA CONSTÂNCIO MARTINS AMORIM, RG

nº 29.103.581-4 classificada no 40º lugar no Processo Seletivo nº 01/2021 para, no período de 22/03/2021 a 23/12/2021, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica I, junto à EM "JOÃO CAMACHO" em razão da atribuição de uma sala de aula de 1º ANO, em substituição à Profª ANDRÉA A. MARIANO FRASATO, com carga horária de 32 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Março de 2021.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 22 de março de 2021.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.088, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª NAYARA DORNELAS ANARÍLIO, RG nº 48.966.914-1 classificada no 37º lugar no Processo Seletivo nº 01/2021 para, no período de 22/03/2021 a 23/12/2021, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica I, junto à CMEI "THALES ALVIM BARBOSA" em razão da atribuição de uma sala de aula de MATERNAL II, em substituição à Profª MARIA DANIELA DIAS, com carga horária de 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Março de 2021.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 22 de março de 2021.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.089, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª VANESSA AUGUSTA HERNANDES, RG nº 48.967.274-7 classificada no 41º lugar no Processo Seletivo nº 01/2021 para, no período de 22/03/2021 a 06/04/2021, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica I, junto à EM "JOSÉ SEVERINO DE ALMEIDA" em razão da atribuição de uma sala de aula de 5º ANO, em substituição à Profª PATRICIA A. AGUIAR FURIGO, que encontra-se se LICENÇA SAÚDE, com carga horária de 32 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Março de 2021.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 22 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.090, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª JULIANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, RG 48.338.137-8, classificada no 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/2021 para, no período de 22/03/2021 a 23/12/2021, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica II, junto à EM "JOÃO CAMACHO", em razão da atribuição de 02 aulas livres semanais de ARTE.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Março de 2021.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 22 de março de 2021.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.091, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, o Sr SAMUEL AUGUSTO CHIAMPEZAN, RG 48.179.343-4, classificado no 11º lugar no Processo Seletivo nº 01/2021 para, no período de 22/03/2021 a 23/12/2021, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica II, junto à EM "ESMERALDA D. DA SILVA", em razão da atribuição de 07 aulas semanais de MATEMÁTICA, em substituição à Profª JULIANE DE SOUZA FRASATO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Março de 2021.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 22 de março de 2021.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.092, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª CARLA MONIQUE LIMA, RG nº 40.654.579-0 classificada no 38º lugar no Processo Seletivo nº 01/2021 para, no período de 22/03/2021 a 23/12/2021, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica I, junto à CMEI "THALES ALVIM BARBOSA" em razão da atribuição de uma sala de aula de MATERNAL II, em substituição à Profª ANA LAURA DE OLIVEIRA, com carga horária de 30 horas semanais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Março de 2021.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 22 de março de 2021.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.093, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª SABRINA DA SILVA SILVEIRA ALVES, RG nº 44.240.636-8 classificada no 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2021 para, no período de 22/03/2021 a 23/12/2021, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão da atribuição de 30 horas semanais, para realizar Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Março de 2021.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 22 de março de 2021.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.094, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DESIGNA:

À partir desta data, a servidora KATIA REGINA DELFINO JORGE, RG. 17.619.093 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do Artigo 5º, Inciso IV da Lei Complementar nº 2.323/2018, para exercer a função de CHEFE DO SETOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS DE DIREITO E APOIO A ENTIDADES.

Durante o período em que exercer tal função a servidora fará jus a gratificação mensal no valor de 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 5º, §4 da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de março de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete